



SUMÁRIO

1.DO OBJETO.....	2
2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4.DA PROPOSTA.....	3
5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
7.DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	3
8.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	4
9.DA NEGOCIAÇÃO.....	4
10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	4
11.DA HABILITAÇÃO.....	5
12.DA VISTORIA.....	6
13.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
14.DO RECURSO.....	7
15.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	7
16.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
17.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	7
18.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	8
19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	61

**EDITAL****PREGÃO Nº. 007/2015 – ELETRÔNICO**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 6510/2014-GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 12486AD/2014**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Leis Complementares nº. 123/06, e 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.579/12 e de outras normas aplicáveis à espécie, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** global, sob o regime de execução indireta, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 21.05.2015, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados do tipo ACJ e SPLIT, nas Promotorias de Justiça do Interior do estado do Maranhão**, conforme especificações, quantitativos e regramento fixados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2015, cuja classificação da natureza da despesa é a seguinte:

PLANO INTERNO - CAMPE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.2. O **valor global máximo** desta despesa importa no montante de **R\$ 1.243.500,000 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme fixado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos moldes do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002 e decretos regulamentares;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do



Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça;

3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Procuradoria-Geral de Justiça;

3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro fixará prazo de 02 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 11.4 para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br ou, ainda mediante campo próprio no sistema do Comprasnet.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.6. Não serão aceitas propostas com valores global ou unitários superiores aos estimados pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste Pregão.



10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, no caso de sociedades simples, documentação probatória da diretoria em exercício e, decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira, em funcionamento no país;

11.1.3. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;

11.1.4. cópia autenticada, por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da ata.

11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).

11.2.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

11.2.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.2.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, mesmo que conste no SICAF, juntamente com a Proposta de Preços solicitada no item 10.1:

11.2.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

11.2.5. Qualificação técnica:

11.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

11.2.5.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.2.5.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.2.5.4. Comprovar que possui no em seu quadro permanente, ou prestado de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – engenheiro mecânico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.2.6. Qualificação econômico-financeira:

11.2.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

11.2.6.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

11.2.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

11.2.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;



11.2.9. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.2.10. Os documentos solicitados no item 11.4 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1.

11.2.11. Os documentos remetidos por meio do endereço eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, CEP 65.020-910, São Luís-MA.

11.2.12. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.13. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF (regularidade fiscal), será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.

11.2.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.16. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.20. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

11.2.20.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA VISTORIA

12.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650.

12.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Proposta e os documentos de habilitação enviados para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, CEP 65.020-910, São Luís-MA.

13.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no subitem 12.1, a documentação descrita no item 11.1, necessária à formalização do Contrato.



14. DO RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 15.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.
- 16.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.
- 16.3. **Ocorrendo impugnação**, a Procuradoria-Geral de Justiça **responderá** os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.4. Extrapolado o prazo para resposta, a data de abertura da sessão de licitação será suspensa até que seja respondida a impugnação, marcando-se, neste momento, nova data de abertura.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. O **licitante vencedor deverá assinar** o contrato na Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.
- 17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.1.2. **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 17.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 17.1.4. **Quando o licitante convocado não assinar o contrato** no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 17.2. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais e na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 17.3. O fiscal do contrato deverá:
- 17.3.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 17.3.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.



18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

18.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.2. Apresentar documento falso;
- 18.1.3. Fizer declaração falsa;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Não assinar o contrato;
- 18.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 18.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.8. Não manter a proposta;

18.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.5. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

19.10. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- 19.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.11.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 19.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 04 de maio de 2015.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE

Pregoeira Oficial/CPL– PGJ/MA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados tipo ACJ e SPLIT nas Promotorias localizadas nos municípios do interior do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de climatização de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, visando garantir o funcionamento continuado e mantê-los permanentemente em boas condições de uso, o que é imprescindível para evitar a descontinuidade das atividades desta Instituição.

3 DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, com alterações.

3.2 O prazo de garantia do Serviços será de 12 (doze) meses e o prazo de para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante;

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

4.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2 Comprovar que possui no em seu quadro permanente, ou prestado de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – engenheiro mecânico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

5 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA****5.1.1 ROTINAS DE MANUTENÇÃO – SPLITS e ACJ's**

Rotina quinzenal

Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;

Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;

Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;

Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.

Rotina mensal

Limpeza externa dos condicionadores;

Limpeza dos Painéis frontais;

Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;

Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis;

Limpeza interna dos condicionadores;

Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação;

Limpeza da casa de máquinas;

Lavagem e verificação dos filtros de ar;

Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;

Lubrificar, sempre que necessário;

Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;

Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;

Medir pressão do gás;



- Medir tensão e corrente do compressor;
- Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;
- Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;
- Vistoriar visores de líquido;
- Inspeccionar os quadros elétricos;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- Lavagem geral da torre de arrefecimento;
- Verificar o funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.
- Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.
- Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
- Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
- Rotina trimestral
- Rotina mensal;
- Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
- Medir as pressões de sucção descarga do compressor;
- Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;
- Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
- Rotina semestral
- Rotina Mensal;
- Rotina Trimestral;
- Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- Substituir filtros de ar;
- Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;
- Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- Rotina anual
- Rotina mensal;
- Rotina trimestral;
- Rotina semestral;
- Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
- Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
- Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.
- 5.1.2 ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS TIPO JANELA (ACJ)**
- Rotina mensal:
- Verificar os filtros de ar;
- Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;
- Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto a segurança, oxidação e corrigir se necessário;
- Verificar operação do conjunto motor ventilador;
- Verificar terminais elétricos;
- Testar comandos de operação;



Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;

Verificar e corrigir vibrações.

Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor);

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

Rotina trimestral:

Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

Verificação do fluxo de gás refrigerante;

Verificação da pressão, temperatura e termostato;

Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

Rotina semestral:

Rotina mensal;

Rotina Trimestral;

Remover o chassi e lavar externamente o evaporador e o condensador;

Limpar e lubrificar buchas do motor do ventilador;

Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;

Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

5.2.2 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

5.2.3 A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do contato telefônico. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

5.2.4 Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

5.2.5 As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

6.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

6.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente.

6.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das



providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

6.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.7 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.8 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

6.9 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.

6.10 Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

6.11 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.12 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

6.13 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

6.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso e insalubre.

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.17 À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.18 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

6.18.1 A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

6.18.2 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.18.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.18.4 A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

6.18.5 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais empregados.

6.18.6 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não



submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.18.7 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

6.18.7.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.18.7.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

6.18.7.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.18.7.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.19 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.

6.20 A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.

6.21 A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses equipamentos em conformidade com a especificação.

6.22 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.23 A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.24 A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) rotina(s) constante(s) do subitem I do item 5;

7.2 Contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistemas de ar-condicionado, devendo o Engenheiro, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.3 Deverá comprovar vínculo formal com o Engenheiro Mecânico que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

7.4 Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

7.5 Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido bens e serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato.

7.6 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados.

7.7 Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ar-condicionado dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

7.8 Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano).

7.9 Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

7.9.1 Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

7.9.2 Data, hora de início e término dos serviços;



- 7.9.3 Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 7.10 Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá proceder à inspeção dos equipamentos, emitindo o respectivo relatório circunstanciado da situação inicialmente encontrada;
- 7.11 A Contratada deverá verificar o estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde do pessoal ocupante de ambientes, sem prejuízo dos serviços especializados acima, bem como obriga-se a cumprir com as determinações estabelecidas na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle PMOC) ou outra que vier a substituí-la;
- 7.12 Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução n.º 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade do ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;
- 7.13 Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 7.14 A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;
- 7.15 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contatado para pronto atendimento;
- 7.16 Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- 7.17 Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;
- 7.18 Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.
- 7.19 Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 7.20 Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.21 Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
- 7.22 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 7.23 A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 7.24 Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.25 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 7.26 Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;
- 7.27 Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;
- 7.28 Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;



7.29 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.30 Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;

7.31 Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;

8.2 Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

8.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

8.4 Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora.

8.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.8 Expedir ordem de serviço;

8.9 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

8.10 Efetuar a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, conforme as disposições do Contrato e Edital.

8.11 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

8.12 Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

8.13 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais e Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

10.2 Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;



10.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

10.4 A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

10.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

10.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

11 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 Apresentação de documentação falsa;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falha na execução do contrato;

11.1.4 Fraude na execução do contrato;

11.1.5 Comportamento inidôneo;

11.1.6 Declaração falsa;

11.1.7 Fraude fiscal.

11.2 Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.

11.4 Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5 Será também configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.5.1 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.6 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 Se o valor da garantia e dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

11.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

12 DA VISTORIA

12.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650.



12.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 A validade mínima das propostas deverão ser de 60 (sessenta) dias.

14 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços iniciar-se-ão 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

15 DO VALOR DO CONTRATO

15.1 O valor total estimado é de R\$ 1.243.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 103.625,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

15.2 O valor total estimado foi obtido com base em 03 propostas, em anexo.

São Luís (MA), 10 de março de 2015.

José Lindstron Pacheco
Analista Ministerial – CSG/PGJ/MA

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****ENDEREÇO DOS LOCAIS**

AÇAILÂNDIA	Rua Rio Grande 177 Quad. 81, Lot. 243, Centro
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Rio Parnaíba, 640, Centro
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Nicolau Dino, 356, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIÓSES	Rua 15 de Novembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257, Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Trav. da alegria s/n, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noieto, s/n, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Av.dos Bosques, s/n, Bairro do Incra
BARREIRINHAS	Rua Francisco Chagas, nº 201, Carnaubal
BEQUIMÃO	Rua João Boueres, s/n, Centro
BOM JARDIM	Rua Santo Antônio,513 Centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Rua Santo Antônio, 02, Centro
BURITI BRAVO	Praça Cel. Raimundo Moreira Lima, 09 Centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Prof. Caxias 260, Piracambu
CANTANHEDE	Rua Boa Esperança, s/n, Centro
CAROLINA	Praça Alípio de Carvalho, 404, Centro
CARUTAPERA	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Av. Jacinto Passinho, 138, Centro



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, s/n, Centro
CODÓ	Rua Afonso Pena, 408, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A
COLINAS	Praça Dias Carneiro, s/n, Centro
COROATÁ	Rua Senador Leite, s/n, Centro
CURURUPÚ	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241, Centro
ESTREITO	Rua Ayrton Senna, 620, Centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua São Raimundo, Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Capitão Magalhães, 87, Centro
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Av. João Carvalho, 116, Centro
IMPERATRIZ	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Rua Bahia, 752, Centro
JOÃO LISBOA	Rua 15 de Novembro s/n, centro
LAGO DA PEDRA	Av. Vieira de Melo, 96, Rodoviária
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana, 01, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Benedito Romão de Sousa, s/n, centro
MARACAÇUMÉ	Av. Dom João VI, 107, Centro
MATINHA	Rua Gov. José Sarney, 997, Centro
MATÕES	Rua Nova, 897
MIRADOR	Av. Francisco Luís de Fonseca, 243, Centro
MIRINZAL	Av. Pedro Almeida Júnior, 430 Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 560 Centro



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01
OLHOS D'ÁGUA DAS CUNHÃS	Pça. Tertuliano Albino Lopes , 19 Centro
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 169, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Joaquim Távora, 111, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 27, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua do Trilho, 31, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, s/n, Centro
PIO XII	Rua Três Poderes,107 Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Rua Senador Vitorino Freire, 57
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
SANTA HELENA	Praça da Bandeira 847 – São Bráz
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad,125 Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Av. Prof. João Morais de Sousa, 722, Centro
SANTA LUZIA DO TIDE	Av. Dep. Nagib Haickel, quadra 3 lote 2 Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua João de Deus s/n Centro
SANTA RITA	Trav. Ferdinan s/n Centro
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 363
SÃO BENTO	Rua São João,100 Centro
SÃO BERNARDO	Rua Barão do Rio Branco, 776 Centro
SÃO DOMINGOS	Rua 1º de Maio, s/n, Centro
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua 1º de Maio, s/n, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Alarico Pacheco, 51



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

SÃO JOÃO BATISTA	Rua Cristóvão Cavalcante, s/n, Centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Marechal Deodoro, 140, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos, s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Saraguá, s/n, Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Cadeia, s/n, Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Rua Chaves, 309 Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Rua Adonias Lucas de Lacerda, s/n, Centro
TASSO FRAGOSO	Rua Gonçalves Dias, 451, Centro
TIMBIRAS	Praça Benedito Alvim, s/n, Centro
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Av. Dr. Joacy Pinheiro, 102, Centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTÓIA	Av. Paulino Neves, s/n, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Rua Antônio Lopes, 675 Centro
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Rua Santo Antônio, 78, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****LOCAIS E EQUIPAMENTOS**

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	TIPO
AÇAILÂNDIA	11	12.000 btus	SPLIT
	6	24.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT
ALCÂNTARA	1	7.500 btus	ACJ
ALTO PARNAÍBA	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	ACJ
AMARANTE	2	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
ANAJATUBA	2	10.500 btus	ACJ
	2	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
ARAIOSES	2	7.500 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	10.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
ARAME	1	7.500 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
ARARI	1	7.500 btus	ACJ
	1	10.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
BACABAL	1	10.300 btus	ACJ
	2	10.000 btus	ACJ
	6	12.000 btus	ACJ
	2	24.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	6	18.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
BACURI	1	7.500 btus	ACJ
	1	7.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
BALSAS	8	12.000 btus	ACJ
	3	18.000 btus	SPLIT
BARÃO DE GRAJAÚ	1	12.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
BARRA DO CORDA	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	3	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
BARREIRINHAS	2	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
BEQUIMÃO	3	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
BOM JARDIM	1	48.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
BREJO	2	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	24.000 btus	SPLIT
BURITI	2	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
BURITI BRAVO	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
BURITICUPU	4	7.500 btus	ACJ



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
CANDIDO MENDES	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
CANTANHEDE	3	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
CAROLINA	2	12.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
CARUTAPERA	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
CAXIAS	3	10.000 btus	ACJ
	8	12.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	ACJ
	1	36.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
CEDRAL	1	24.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	ACJ
CHAPADINHA	1	10.000 btus	ACJ
	2	10.500 btus	ACJ
	4	12.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	48.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	7.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

CODÓ	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
COELHO NETO	2	10.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	7.500 btus	SPLIT
COLINAS	1	10.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	6	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
COROATÁ	1	21.000 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
CURURUPU	2	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
DOM PEDRO	2	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
ESPERANTINOPOLIS	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
ESTREITO	1	7.500 btus	ACJ
	3	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
GOV. EUGENIO BARROS	6	12.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	24.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
GOV. NUNES FREIRE	3	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	3	9.000 btus	SPLIT
GRAJAÚ	1	36.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
GUIMARÃES	2	7.500 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
HUMBERTO DE CAMPOS	2	9.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	10.000 btus	ACJ
ICATU	1	10.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	ACJ
	3	12.000 btus	SPLIT
IGARAPÉ GRANDE	3	7.500 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
IMPERATRIZ	14	10.000 btus	ACJ
	4	7.500 btus	ACJ
	1	10.500 btus	ACJ
	21	9.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

ITAPECURU MIRIM	3	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	4	12.000 btus	SPLIT
ITINGA	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
JOÃO LISBOA	1	10.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
JOSELÂNDIA	1	9.000 btus	SPLIT
LAGO DA PEDRA	2	10.000 btus	ACJ
	3	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
LORETO	2	10.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
MARACAÇUME	2	9.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	9.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
MATINHA	4	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
MATÕES	2	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
MIRADOR	2	10.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	3	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	ACJ
MIRINZAL	2	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	9.000 btus	SPLIT
MONÇÃO	1	18.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
MONTES ALTOS	1	9.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT
MORROS	3	12.000 btus	SPLIT
OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS	3	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	ACJ
OLINDA NOVA DO MARANHÃO	1	12.000 btus	SPLIT
PARAIBANO	3	12.000 btus	ACJ
	1	36.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
PARNARAMA	1	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
PASSAGEM FRANCA	1	12.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
PASTOS BONS	1	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
PAULO RAMOS	2	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
PEDREIRAS	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	6	12.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	48.000 btus	SPLIT
PENALVA	1	10.000 btus	ACJ
	1	21.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
PINDARÉ MIRIM	1	10.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	4	9.000 btus	SPLIT
PINHEIRO	1	36.000 btus	SPLIT
	5	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
PIO XII	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
POÇÃO DE PEDRAS	2	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
PORTO FRANCO	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
PRESIDENTE DUTRA	1	10.500 btus	ACJ
	1	15.000 btus	ACJ
	3	12.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
RIACHÃO	1	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	3	9.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
ROSÁRIO	1	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
SANTA HELENA	1	12.000 btus	ACJ
	1	7.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
SANTA INÊS	9	12.000 btus	ACJ
	10	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	5	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	7.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	21.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
SANTA LUZIA	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	36.000 btus	SPLIT
SANTA RITA	1	10.000 btus	ACJ
	2	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
SANTO ANTONIO DOS LOPES	1	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
SÃO BENTO	1	18.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	4	12.000 btus	SPLIT
SÃO BERNARDO	1	10.500 btus	ACJ
	1	21.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1	9.000 btus
1		12.000 btus	SPLIT
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	2	12.000 btus	SPLIT
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	1	12.000 btus	ACJ
SÃO JOÃO BATISTA	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
SÃO JOÃO DOS PATOS	1	10.500 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
SÃO LUIS GONZAGA	1	7.500 btus	ACJ
	2	10.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	4	12.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2	10.000 btus	ACJ
SÃO VICENTE FERRER	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	ACJ
SENADOR LA ROQUE	2	10.000 btus	ACJ
	1	48.000 btus	SPLIT
SUCUPIRA DO NORTE	2	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
TASSO FRAGOSO	1	9.000 btus	SPLIT
TIMBIRAS	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	3	9.000 btus	SPLIT
TIMON	7	12.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	4	9.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	2	36.000 btus	SPLIT
TUNTUM	1	18.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
TURIAÇU	3	10.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	180	ACJ
TUTÓIA	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
URBANO SANTOS	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	7.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
VARGEM GRANDE	1	36.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	ACJ
VIANA	4	12.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	2	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
VITÓRIA DO MEARIM	3	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
VITORINO FREIRE	2	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

ZÉ DOCA	2	18.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2015, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Rua Oswaldo Cruz, nº 1.396, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. LUIS GONZAGA MARTINS COELHO, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 035597002008-1 SSP-MA e no CPF nº 235.096.943-68,, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º ____ doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no (endereço) neste ato representada legalmente por _____, inscrito no RG n.º (), e no CPF n.º (), tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 12486D/2014**, que fundamentou a licitação na modalidade **Pregão n.º 07/2015**, realizado na forma eletrônica, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados tipo ACJ e SPLIT nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios do interior do Estado do Maranhão** em conformidade com as especificações, quantitativos e regramento fixados no Termo de Referência, e consoante a proposta vencedora, partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1. O **prazo de vigência** deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.
2. Os serviços iniciar-se-ão **10 (dez) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ____ (); o montante mensal é de **R\$ ____ ()**, ocorrendo a despesa a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
2. O pagamento dar-se-á através de Ordem Bancária, **não podendo ser superior a 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da Procuradoria geral de Justiça do Estado do Maranhão.
 - 2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.
3. Como condição para a efetivação do referido pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da comprovação de inexistência de débitos inadimplentes com a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 4.1. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/Fatura corrigida;
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.2 A contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

6. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

7. Encontrando-se a CONTRATADA em irregularidade fiscal, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação que lhe tiver sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos reservados para pagamento da despesa relativa à execução deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Grupo de Despesas: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

Plano Interno: CAMPE – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça.

Nota de Empenho nº. _____

2. No(s) exercício(s) seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO – SPLITS e ACJ's

Rotina quinzenal
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Rotina mensal
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis;
Limpeza interna dos condicionadores;
Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação;
Limpeza da casa de máquinas;
Lavagem e verificação dos filtros de ar;
Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;
Lubrificar, sempre que necessário;
Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;
Medir pressão do gás;
Medir tensão e corrente do compressor;
Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;
Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;
Vistoriar visores de líquido;
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Lavagem geral da torre de arrefecimento;
Verificar o funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal;
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;
Medir as pressões de sucção descarga do compressor;
Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;
Inspecionar e testar instrumento de segurança e controle.



Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar;
Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;
Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;
Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

1.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS TIPO JANELA (ACJ)

Rotina mensal:
Verificar os filtros de ar;
Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;
Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto a segurança, oxidação e corrigir se necessário;
Verificar operação do conjunto motor ventilador;
Verificar terminais elétricos;
Testar comandos de operação;
Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;



Verificar e corrigir vibrações.
Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor);
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
Rotina trimestral:
Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
Verificação do fluxo de gás refrigerante;
Verificação da pressão, temperatura e termostato;
Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
Rotina semestral:
Rotina mensal;
Rotina Trimestral;
Remover o chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
Limpar e lubrificar buchas do motor do ventilador;
Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

2.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do contato telefônico. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar-condicionado central que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo anuência por escrito do contratante.

2.4. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços, também.

2.5. As peças, compressores e filtros substituídos, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos.



CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente.
5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.
6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.
10. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso e insalubre.
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
16. À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
17. Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.



17.1. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

17.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

17.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais empregados.

17.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18. São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

18.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

18.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

18.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.

20. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.

21. A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses equipamentos em conformidade com a especificação.

22. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

23. A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LOCALIDADES E DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. Das localidades e respectivos endereços:

AÇAILÂNDIA	Rua Rio Grande 177 Quad. 81, Lot. 243, Centro
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Rio Parnaíba, 640, Centro
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Nicolau Dino, 356, Centro



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIÓSES	Rua 15 de Novembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257, Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Trav. da alegria s/n, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noletto, s/n, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Av.dos Bosques, s/n, Bairro do Incra
BARREIRINHAS	Rua Francisco Chagas, nº 201, Carnaubal
BEQUIMÃO	Rua João Boueres, s/n, Centro
BOM JARDIM	Rua Santo Antônio,513 Centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Rua Santo Antônio, 02, Centro
BURITI BRAVO	Praça Cel. Raimundo Moreira Lima, 09 Centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Prof. Caxias 260, Piracambu
CANTANHEDE	Rua Boa Esperança, s/n, Centro
CAROLINA	Praça Alípio de Carvalho, 404, Centro
CARUTAPERA	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Av. Jacinto Passinho, 138, Centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, s/n, Centro
CODÓ	Rua Afonso Pena, 408, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A
COLINAS	Praça Dias Carneiro, s/n, Centro
COROATÁ	Rua Senador Leite, s/n, Centro
CURURUPÚ	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241, Centro
ESTREITO	Rua Ayrton Senna, 620, Centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua São Raimundo, Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Capitão Magalhães, 87, Centro
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Av. João Carvalho, 116, Centro
IMPERATRIZ	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Rua Bahia, 752, Centro
JOÃO LISBOA	Rua 15 de Novembro s/n, centro
LAGO DA PEDRA	Av. Vieira de Melo, 96, Rodoviária
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana, 01, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Benedito Romão de Sousa, s/n, centro
MARACAÇUMÉ	Av. Dom João VI, 107, Centro
MATINHA	Rua Gov. José Sarney, 997, Centro
MATÕES	Rua Nova, 897
MIRADOR	Av. Francisco Luís de Fonseca, 243, Centro
MIRINZAL	Av. Pedro Almeida Júnior, 430 Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 560 Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01
OLHOS D'AGUA DAS CUNHÃS	Pça. Tertuliano Albino Lopes , 19 Centro
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 169, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Joaquim Távora, 111, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 27, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua do Trilho, 31, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, s/n, Centro
PIO XII	Rua Três Poderes, 107 Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Rua Senador Vitorino Freire, 57
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
SANTA HELENA	Praça da Bandeira 847 – São Bráz
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad, 125 Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Av. Prof. João Morais de Sousa, 722, Centro
SANTA LUZIA DO TIDE	Av. Dep. Nagib Haickel, quadra 3 lote 2 Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua João de Deus s/n Centro
SANTA RITA	Trav. Ferdinan s/n Centro
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 363
SÃO BENTO	Rua São João, 100 Centro
SÃO BERNARDO	Rua Barão do Rio Branco, 776 Centro
SÃO DOMINGOS	Rua 1º de Maio, s/n, Centro
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua 1º de Maio, s/n, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Alarico Pacheco, 51
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Cristóvão Cavalcante, s/n, Centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Marechal Deodoro, 140, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos, s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Saraguá, s/n, Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Cadeia, s/n, Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Rua Chaves, 309 Centro



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

SUCUPIRA DO NORTE	Rua Adonias Lucas de Lacerda, s/n, Centro
TASSO FRAGOSO	Rua Gonçalves Dias, 451, Centro
TIMBIRAS	Praça Benedito Alvim, s/n, Centro
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Av. Dr. Joacy Pinheiro, 102, Centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTÓIA	Av. Paulino Neves, s/n, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Rua Antônio Lopes, 675 Centro
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Rua Santo Antônio, 78, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

2. Dos quantitativos, tipos e capacidade dos equipamentos, por localidade:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	TIPO
AÇAILÂNDIA	11	12.000 btus	SPLIT
	6	24.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT
ALCÂNTARA	1	7.500 btus	ACJ
ALTO PARNAÍBA	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	ACJ
AMARANTE	2	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
ANAJATUBA	2	10.500 btus	ACJ
	2	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
ARAIOSÉS	2	7.500 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	10.500 btus	ACJ



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	12.000 btus	SPLIT
ARAME	1	7.500 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
ARARI	1	7.500 btus	ACJ
	1	10.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
BACABAL	1	10.300 btus	ACJ
	2	10.000 btus	ACJ
	6	12.000 btus	ACJ
	2	24.000 btus	SPLIT
	6	18.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
BACURI	1	7.500 btus	ACJ
	1	7.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
BALSAS	8	12.000 btus	ACJ
	3	18.000 btus	SPLIT
BARÃO DE GRAJAÚ	1	12.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
BARRA DO CORDA	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	3	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
BARREIRINHAS	2	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
BEQUIMÃO	3	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 buts	ACJ
BOM JARDIM	1	48.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	4	12.000 btus	SPLIT
BREJO	2	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	24.000 btus	SPLIT
BURITI	2	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
BURITI BRAVO	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
BURITICUPU	4	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
CANDIDO MENDES	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
CANTANHEDE	3	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
CAROLINA	2	12.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
CARUTAPERA	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
CAXIAS	3	10.000 btus	ACJ
	8	12.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	ACJ



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	36.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
CEDRAL	1	24.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	ACJ
CHAPADINHA	1	10.000 btus	ACJ
	2	10.500 btus	ACJ
	4	12.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	48.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	7.000 btus	SPLIT
CODÓ	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
COELHO NETO	2	10.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	7.500 btus	SPLIT
COLINAS	1	10.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	6	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
COROATÁ	1	21.000 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

CURURUPU	2	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
DOM PEDRO	2	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
ESPERANTINOPOLIS	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
ESTREITO	1	7.500 btus	ACJ
	3	10.000 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
GOV. EUGENIO BARROS	6	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
GOV. NUNES FREIRE	3	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	3	9.000 btus	SPLIT
GRAJAÚ	1	36.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
GUIMARÃES	2	7.500 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
HUMBERTO DE CAMPOS	2	9.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	10.000 btus	ACJ
ICATU	1	10.000 btus	ACJ



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	2	18.000 btus	ACJ
	3	12.000 btus	SPLIT
IGARAPÉ GRANDE	3	7.500 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
IMPERATRIZ	14	10.000 btus	ACJ
	4	7.500 btus	ACJ
	1	10.500 btus	ACJ
	21	9.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT
ITAPECURU MIRIM	3	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	4	12.000 btus	SPLIT
ITINGA	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
JOÃO LISBOA	1	10.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
JOSELÂNDIA	1	9.000 btus	SPLIT
LAGO DA PEDRA	2	10.000 btus	ACJ
	3	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
LORETO	2	10.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
MARACAÇUME	2	9.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	SPLIT
MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	9.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	3	12.000 btus	SPLIT
MATINHA	4	12.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
MATÕES	2	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
MIRADOR	2	10.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	3	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	ACJ
MIRINZAL	2	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
MONÇÃO	1	18.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
MONTES ALTOS	1	9.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT
MORROS	3	12.000 btus	SPLIT
OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS	3	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	ACJ
OLINDA NOVA DO MARANHÃO	1	12.000 btus	SPLIT
PARAIBANO	3	12.000 btus	ACJ
	1	36.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
PARNARAMA	1	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	1	9.000 btus	SPLIT
PASSAGEM FRANCA	1	12.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	7.500 btus	ACJ
PASTOS BONS	2	12.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	2	10.000 btus	ACJ
PAULO RAMOS	1	18.000 btus	SPLIT
	1	10.000 btus	ACJ
PEDREIRAS	1	12.000 btus	ACJ
	6	12.000 btus	SPLIT
	1	48.000 btus	SPLIT
	1	10.000 btus	ACJ
PENALVA	1	21.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	10.000 btus	ACJ
PINDARÉ MIRIM	1	24.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
	4	9.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT
PINHEIRO	5	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
PIO XII	1	18.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	2	10.000 btus	ACJ
POÇÃO DE PEDRAS	1	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

PORTO FRANCO	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
PRESIDENTE DUTRA	1	10.500 btus	ACJ
	1	15.000 btus	ACJ
	3	12.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
RIACHÃO	1	7.500 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	3	9.000 btus	SPLIT
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
ROSÁRIO	1	18.000 btus	SPLIT
	3	12.000 btus	SPLIT
SANTA HELENA	1	12.000 btus	ACJ
	1	7.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
SANTA INÊS	9	12.000 btus	ACJ
	10	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
	5	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	7.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	21.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
SANTA LUZIA	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

	4	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	36.000 btus	SPLIT
	1	10.000 btus	ACJ
SANTA RITA	2	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
SANTO ANTONIO DOS LOPES	2	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
SÃO BENTO	4	12.000 btus	SPLIT
	1	18.000 btus	SPLIT
SÃO BERNARDO	1	10.500 btus	ACJ
	1	21.000 btus	ACJ
	1	24.000 btus	SPLIT
	1	7.500 btus	ACJ
	2	12.000 btus	SPLIT
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	2	12.000 btus	SPLIT
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	1	12.000 btus	ACJ
SÃO JOÃO BATISTA	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
SÃO JOÃO DOS PATOS	1	10.500 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
SÃO LUIS GONZAGA	1	7.500 btus	ACJ
	2	10.000 btus	ACJ
	2	18.000 btus	SPLIT
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	4	12.000 btus	SPLIT
	1	36.000 btus	SPLIT



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2	10.000 btus	ACJ
SÃO VICENTE FERRER	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	ACJ
SENADOR LA ROQUE	2	10.000 btus	ACJ
	1	48.000 btus	SPLIT
SUCUPIRA DO NORTE	2	12.000 btus	SPLIT
	1	9.000 btus	SPLIT
TASSO FRAGOSO	1	9.000 btus	SPLIT
TIMBIRAS	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	3	9.000 btus	SPLIT
TIMON	7	12.000 btus	SPLIT
	4	9.000 btus	SPLIT
	2	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
	2	36.000 btus	SPLIT
TUNTUM	1	18.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	2	9.000 btus	SPLIT
TURIAÇU	3	10.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
	1	180	ACJ
TUTÓIA	1	7.500 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
URBANO SANTOS	1	10.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	7.000 btus	ACJ
	2	9.000 btus	SPLIT
	1	12.000 btus	SPLIT
VARGEM GRANDE	1	36.000 btus	SPLIT
	4	12.000 btus	ACJ
VIANA	4	12.000 btus	SPLIT



	1	12.000 btus	ACJ
	1	9.000 btus	SPLIT
	2	10.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
VITÓRIA DO MEARIM	3	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT
VITORINO FREIRE	2	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	ACJ
	1	7.500 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	1	24.000 btus	SPLIT
ZÉ DOCA	2	18.000 btus	ACJ
	1	12.000 btus	ACJ
	1	10.000 btus	ACJ
	1	18.000 btus	SPLIT
	2	12.000 btus	SPLIT

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) rotina(s) constante(s) do subitem I da CLÁUSULA QUINTA.
2. Contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistemas de ar-condicionado, devendo o Engenheiro, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
3. Deverá comprovar vínculo formal com o Engenheiro Mecânico que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
4. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos no Termo de Referência.
5. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido bens e serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato.
6. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados.
7. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ar-condicionado dos equipamentos descritos no Termo de Referência.
8. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano)
9. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:



- 9.1 Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
- 9.2 Data, hora de início e término dos serviços;
- 9.3 Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
10. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá proceder à inspeção dos equipamentos, emitindo o respectivo relatório circunstanciado da situação inicialmente encontrada;
11. A Contratada deverá verificar o estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde do pessoal ocupante de ambientes, sem prejuízo dos serviços especializados acima, bem como obriga-se a cumprir com as determinações estabelecidas na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle PMOC) ou outra que vier a substituí-la;
12. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução n.º 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade do ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;
13. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
14. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;
15. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contatado para pronto atendimento;
16. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
17. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;
18. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.
19. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
21. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;



22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;
23. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
24. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
25. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
26. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aprovada e neste contrato;
27. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;
28. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
29. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
30. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc.
31. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;
2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
4. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora.
5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
8. Expedir ordem de serviço;
9. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
10. Efetuar a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, conforme as disposições do edital a anexos e deste contrato
11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;



12. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia do Serviços será de 12 (doze) meses e dos materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, especialmente as previstas no inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;
- ensejar o retardamento na execução do Contrato;
- falha na execução do Contrato;
- fraude na execução do Contrato;
- comportamento inidôneo;
- declaração falsa;
- fraude fiscal.

2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

3. Para as condutas descritas nas letras “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor do Contrato.

4. Para os fins das letras “b” e “c”, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. **1,0% (um por cento) do valor do Contrato** por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

4.2. **1,0% (um por cento) do valor do Contrato** por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.3. **30% (trinta por cento) do valor do Contrato**, no caso de inexecução total do Contrato;

5. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;

6. Será configurada **inexecução total** do objeto quando:

- houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;
- quando todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação de serviços.
- Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA;

7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA a recolher a importância devida no prazo 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradoria Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais e Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;



3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

3. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e os assuntos relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Estadual. 9.579/2012, no Decreto nº. 5.450/05, na Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, e vincula-se ao **edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2015**, constante do **Processo nº 12486AD/14**, e também à proposta da CONTRATADA.



PREGÃO nº. 007/2015

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 12486AD/2014

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/05, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

LUIS GONZAGA MARTINS COELHO

Diretor-Geral

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

RG n.º / CPF n.º

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

assinatura do responsável legal da empresa